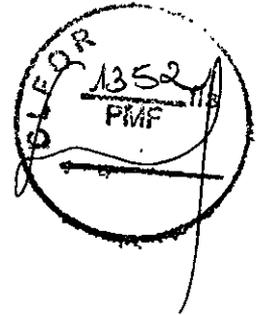


PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020  
PROCESSO ADM. Nº P949481/2019

FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 171/2020 - AMC  
Pregão Presencial nº 022/2019  
Processo nº **P949481/2019**  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 22 de MARÇO de 2021



**ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital

**ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, representada por, Francisco Arcelino Araújo Lima, CPF nº 877.145.233-87, residente e domiciliado nesta capital.

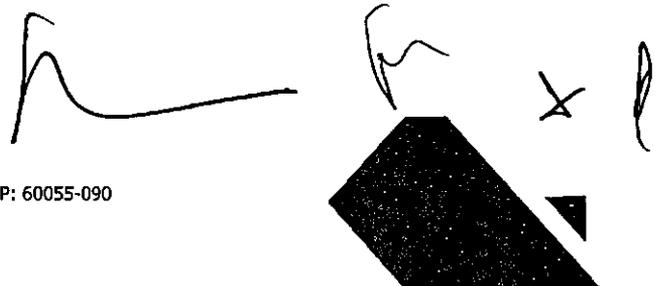
**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Empresas: **CONSÓRCIO TRANSITAR – ATLANTA**, inscrita no CNPJ Nº **10.216.982/0001-07** e **ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ Nº 00:542.479/0001-98, Avenida Humberto Monte, Nº 2929, Sala 519 SUL, PICI, CEP: 60440-593- Fortaleza/CE Fone: (85) 98124-1620, email: adm@transitarconsultoria.com, representada por, Janailson Queiroz Sousa, CPF de nº 013.481.313-81.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial nº 022/2019 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 12/02/2020, às fls 1344, do Processo nº **P949481/2019**, que assinada pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:



PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020  
PROCESSO ADM. Nº P949481/2019

FL. | 2

I. No Pregão Presencial nº 022/2019. II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007; Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013; Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, publicado no D.O.U. de 31/08/2018; III. Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM FOCO NO AUMENTO E MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO O SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO E, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MAPEADORES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE CONTAGEM DE TRÁFEGO COM PESAGEM ESTATÍSTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que deverá ser executado de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 022/2019 e seus Anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P949481/2019** e assim discriminados:

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

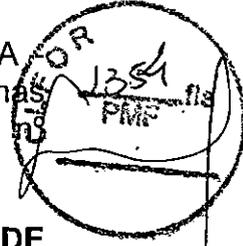
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.



**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M. de 25/09/2007.



**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com a empresa prestadora de serviço com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** - A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item nela registrado para o órgão gerenciador, conforme determina a lei 7.892/2013 art. 22, § 4º.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Subcláusula Primeira** - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Segunda** - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Quarta** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

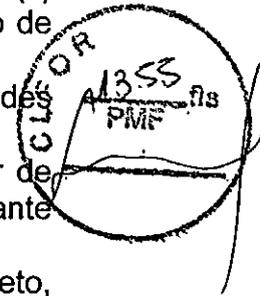




PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020  
PROCESSO ADM. Nº P949481/2019

FL. | 4

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Executar a entrega do objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;



**Subcláusula Quinta** - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**Subcláusula Sexta** - Das obrigações da contratada:

- a) A empresa contratada deverá entregar o objeto, dentro do prazo estipulado e rigorosamente de acordo com o Termo de Referência e com a amostra aprovada;
- b) No caso da não entrega do serviço no prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela AMC que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior a 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de



PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020  
PROCESSO ADM. Nº P949481/2019

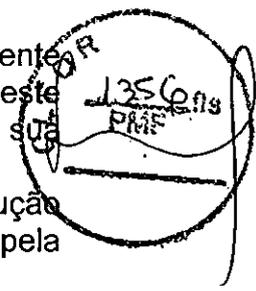
FL. | 5

caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

h) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.

i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

j) Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.



**Subcláusula Sétima - Das obrigações da contratante:**

a) Solicitar a execução do objeto à contratada;

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

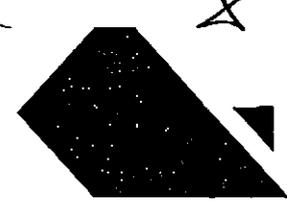
f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

h) Possibilitar o acesso da contratada, para consulta, ao Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Subcláusula Única** - Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020  
PROCESSO ADM. Nº P949481/2019

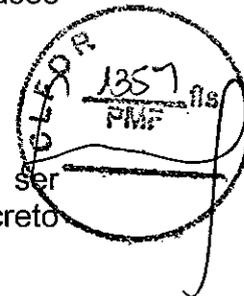
FL. | 6

### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Subcláusula Única** - Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**Subcláusula Única** - Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

**Subcláusula Primeira** - O objeto desta Ata de Registro de Preços, será formalizado por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e a empresa fornecedora do material.

**Subcláusula Segunda** - Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a fornecer o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

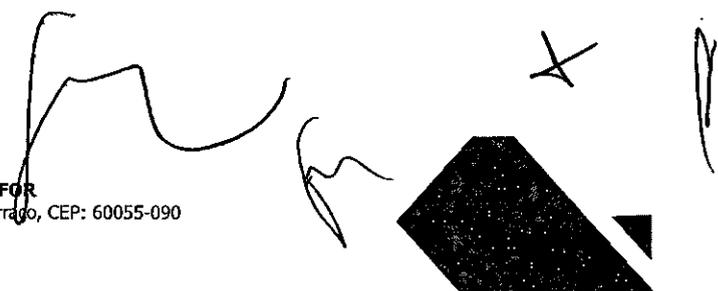
**Subcláusula Terceira** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, as demais empresas fornecedoras.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**Subcláusula Primeira** - O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura e relatório de medição devidamente atestados pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**Subcláusula Segunda** - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





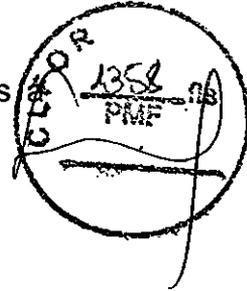
PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020  
PROCESSO ADM. Nº P949481/2019

FL. | 7

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 022/2019.

**Subcláusula Quinta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e FGTS,
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



**Subcláusula Sexta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sétima** - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - A empresa vencedora que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020  
PROCESSO ADM. Nº P949481/2019

FL. | 8

**Subcláusula Segunda** - A empresa prestadora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

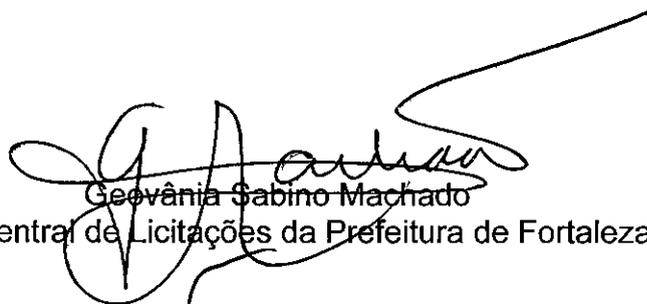
**Subcláusula Terceira** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**Subcláusula Única** - Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza (CE), 13 de fevereiro de 2020.



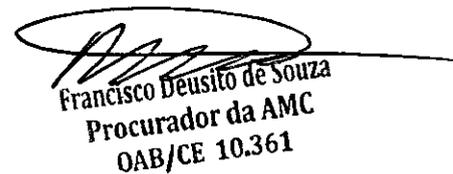
Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR



Francisco Angelino Araújo Lima  
Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC



Danielson Queiroz Sousa  
CONSÓRCIO TRANSITAR – ATLANTA



Francisco Deusito de Souza  
Procurador da AMC  
OAB/CE 10.361



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020  
PROCESSO ADM. Nº P949481/2019

FL. | 9

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS.**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC** e o fornecedor, cujo preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 022/2019.



PROPOSTA						
CONSÓRCIO TRANSITAR - ATLANTA						
LOTE ÚNICO						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	
<b>CUSTOS DIRETOS</b>						
ITEM	A - SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÁFEGO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (12 MESES) (R\$)	
A1	Serviço de apoio para a coleta, processamento e tratamento de dados de acidentes de trânsito nos diversos órgãos envolvidos com veículos.	UNID.	12	105.598,86	1.267.186,32	
A2	Serviço de apoio de gerenciamento e análise estatística de acidentes de trânsito com plataforma de georreferenciamento.	UNID.	12	80.468,31	965.619,72	
A3	O Serviço de apoio para o monitoramento de indicadores de fatores de risco de segurança viária.	UNID.	8	146.416,64	1.171.333,12	
A4	Serviço de apoio para o gerenciamento e análise estatística de dados provenientes de contadores de tráfego.	UNID.	12	53.221,27	638.655,24	
<b>SOMA A</b>					<b>4.042.794,40</b>	
ITEM	B - ESTUDOS, ANÁLISES, PROJETOS E SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (12 MESES) (R\$)	
B1	Estudo de viabilidade técnica micro	UNID.	20	6.573,57	131.471,40	
B2	Estudo de viabilidade técnica macro	Km de via	32	6.081,88	194.620,16	
B3	Simulação de tráfego com análise de capacidade viária de cenários	UNID.	18	18.239,09	328.303,62	
B4	Projeto de sinalização viária horizontal e vertical, e de dispositivos auxiliares micro	Cruzamento	700	480,47	336.329,00	
B5	Projeto de sinalização viária horizontal e	Km de	120	7.809,27	937.112,40	

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020  
PROCESSO ADM. Nº P949481/2019

FL. | 10

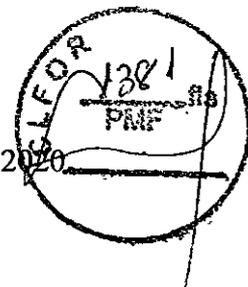
	vertical, e de dispositivos auxiliares macro	via			
B6	Projeto geométrico viário micro	UNID.	54	667,59	36.049,86
B7	Projeto geométrico viário macro	Km de via	25	2.322,90	58.072,50
B8	Projeto semáforico	Cruzamento	35	3.087,67	108.068,45
B9	Projeto de implantação de medidas de segurança viária micro	UNID.	35	5.397,47	188.911,45
B10	Projeto de implantação de medidas de segurança viária macro	Km de via	25	6.439,99	160.999,75
B11	Análise de Relatório/projetos de polos geradores de viagens	UNID.	20	10.475,30	209.506,00
B12	Análise de projetos (estacionamento, obras, parklets e outros)	UNID.	20	4.977,15	99.543,00
B13	Controle de execução de projetos de sinalização horizontal e vertical (inspeções de campo)	Metro quadrado pintura	9000	30,42	273.780,00
B14	Controle de execução de projetos de sinalização horizontal e vertical (inspeções de campo)	Placas	750	11,94	8.955,00
B15	Pesquisas de campo (pesquisa, supervisão e coordenação)	Hora	4000	77,34	309.360,00
<b>SOMA B</b>					<b>3.381.082,59</b>
ITEM	C - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (12 MESES) (R\$)
C1	Sistema de mapeamento de sinalização	UNID.	24	63.580,56	1.525.933,44
C2	Contador de tráfego com pesagem estatística	Faixa	168	7.286,23	1.224.086,64
<b>SOMA C</b>					<b>2.750.020,08</b>
<b>TOTAL I (SOMA A + B + C)</b>					<b>10.173.897,07</b>
<b>II - CUSTOS INDIRETOS DO SERVIÇO DE SISTEMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÁFEGO</b>					
<b>BDI (% DO TOTAL I)</b>					<b>2.226.102,93</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>					<b>12.400.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE/EMPRESA VENCEDORA: R\$ 12.400.000,00 (DOZE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS).</b>					



# PUBLICAÇÃO

Ofício nº. 1.744/2020-CLFOR/PUBL.

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020



A sua Excelência o Senhor,  
**ENG. CIVIL SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV.**  
Fortaleza – Ceará

Assunto: AUTORIZAR PUBLICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**

Prezado Secretário,

Em cumprimento as orientações contidas na Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e ainda no art. 11 do Decreto Municipal nº 11.251, datado de 10 de setembro de 2002, regularmente publicado no Diário Oficial do Município de 18 de setembro de 2002, estamos solicitando a V. Exa. **AUTORIZAR PUBLICAÇÃO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019** sob o título EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2020, originário do(a) **AMC** para que seja publicado no dia **23 de março de 2020**, no Diário Oficial do Município – **DOM**.

Atenciosamente,

*Geroncio de Sousa Coelho*  
**SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC**

# DOM

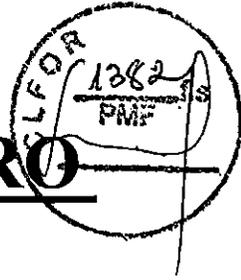
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço  
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3477 – Fax: (85) 3252-1630  
E-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br





# PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2020



**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** **CONSÓRCIO TRANSITAR – ATLANTA,** inscrita no CNPJ Nº 10.216.982/0001-07 e **ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 00.542.479/0001-98; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM FOCO NO AUMENTO E MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO O SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO E, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MAPEADORES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE CONTAGEM DE TRÁFEGO COM PESAGEM ESTATÍSTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** que deverá ser executado de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 022/2019 e seus Anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P949481/2019** e assim discriminados; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº. 022/2019; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2020; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 18 de março de 2020.

*Geroncio de Sousa Coelho*

**SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
CIDADANIA – AMC**

(/index.asp)

ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS

Nº Edital ou Objeto

ENVIAR

INICIO (/INDEX.ASP)

EDITAIS / LICITAÇÕES (HTTP://COMPRAS.FORTALEZA.CE.GOV.BR/PUBLICO/LICITACOES.ASP?TIPO=TODAS)

FORNECEDOR

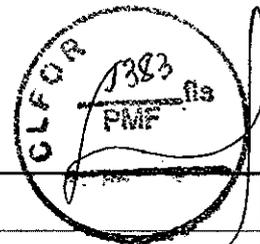
LEGISLAÇÃO (HTTP://COMPRAS.FORTALEZA.CE.GOV.BR/PUBLICO/LEGISLACAO.ASP)

TRANSPARÊNCIA

LINKS

INFORMAÇÕES

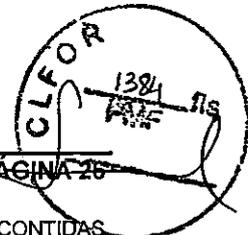
GESTÃO

**Edital**

Título	PP 022/19 - SERVIÇOS DE ENG. CONSULTIVA DE TRÂNSITO	
Órgão Demandante	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA	
Órgão Executor	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA	
Período de Inscrição	19/12/2019 15:29 até 07/01/2020 10:00	
Data de Abertura	07/01/2020	
Status	Credenciamento	
Documento do Edital		
<b>Documentos do edital</b>		
Edital	P.P. 022_2019 - ED 5146 - DEFINITIVO 2..pdf	<a href="http://compras.arquivos.fortaleza.ce.gov.br/documentos/editais/5450/0/P.P. 022_2019 - ED 5146 - DEFINITIVO 2..pdf">http://compras.arquivos.fortaleza.ce.gov.br/documentos/editais/5450/0/P.P. 022_2019 - ED 5146 - DEFINITIVO 2..pdf</a>
Capa	Arquivo não informado	
Avulsos	Arquivo não informado	
<b>Anexos</b>		
Até o momento a licitação encontra-se sem anexos cadastrados!		

**Avisos**

AVISO DE CONVOCAÇÃO
AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PORTARIA Nº. 008/2020 - AMC
AVISO DE PROSSEGUIMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
<u>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2020</u>
I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO TRANSITAR & ATLANTA, inscrita no CNPJ Nº 10.216.982/0001-07 e ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.542.479/0001-98; III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM FOCO NO AUMENTO E MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO O SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO,



atingido por tal omissão, para a concessão da aposentadoria requerida. RESOLVE reconhecer para todos os efeitos legais, o referido Contrato firmado entre a servidora e a extinta Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização – EMLURB, a partir de 19.04.1988. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS em 09/03/2020. **Júlio Fernandes Santos - SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE POSSE -** CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) IVANILDO LINHARES PESSOA foi aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público Municipal, conforme resultado publicado no DOM n.º: 6126, de 28 de março de 1977, para ocupar o Cargo Público de Agente Fiscal de Higiene. CONSIDERANDO que o(a) mesmo(a) foi nomeado(a), conforme Diário Oficial n.º 6214, datado em 03 de agosto de 1977. CONSIDERANDO que o(a) citado(a) servidor(a), por um lapso administrativo, não tomou posse, formalmente, no referido cargo nos termos que preceitua a Lei n.º: 4.058, de 02.10.1972, publicada no Diário Oficial do Município n.º: 5.047, de 24.11.1972, tendo entretanto em exercício no dia 19.08.1977. Considerando ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) referido(a) servidor(a). RESOLVE considerar empossado(a) o(a) servidor(a) IVANILDO LINHARES PESSOA, a partir do dia em que o(a) mesmo(a) entrou em exercício, conforme data acima mencionada, ou seja, em 19.08.1977. SUPERINTENDÊNCIA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, em 09 de março 2020. **Júlio Fernandes Santos - SUPERINTENDENTE.**

\*\*\* \*\*

**APOSTILA -** Nos assentamentos funcionais da servidora, TÂMARA FREITAS ARAGÃO LOPES, Fiscal de Atividades Urbanas e Vigilância Sanitária, matrícula. 94.667-01 foi alterado seu nome para TÂMARA FREITAS ARAGÃO, de acordo com a Averbação de Divórcio Judicial – do Cartório Jereissati: Registro Civil da 2ª Zona de Fortaleza, Rua: Major Facundo, 709, Centro, Fortaleza – Ceará, registro no livro nº B-68, às folhas 220v, sob o número de ordem 38.954, em 22 de agosto de 2019, conforme documento em anexo. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS em 09/03/2020. **Júlio Fernandes Santos - SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020. I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** CONSÓRCIO TRANSITAR – ATLANTA, inscrita no CNPJ Nº 10.216.982/0001-07 e ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.542.479/0001-98; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM FOCO NO AUMENTO E MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO O SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO E, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MAPEADORES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE CONTAGEM DE TRÁFEGO COM PESAGEM ESTATÍSTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, CON-

FORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que deverá ser executado de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 022/2019 e seus Anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P949481/2019 e assim discriminados; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 022/2019; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2020; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 18 de março de 2020. **Geroncio de Sousa Coelho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC.**

**AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA**

**PORTARIA Nº 68/2020 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P056005/2020, de 31/01/2020. CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988). CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial. CONSIDERANDO que a servidora faz jus a 03 (três) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público. CONSIDERANDO que a servidora já gozou o período de 10 (dez) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor AMADEU ELOI GOMES, titular da matrícula nº 16595, ocupante do cargo/função de GARI, durante o período de 02/03/2020 a 01/06/2020 (três meses), referente ao 2º (segundo) período aquisitivo (14/07/1995 a 14/07/2005). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR,** em 20 de fevereiro de 2020. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 69/2020 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P041562/2020, de 21/01/2020. CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988). CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial. CONSIDERANDO que o servidor faz jus a 03 (três) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público. CONSIDERANDO que o servidor já gozou o período de 09 (nove) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX CARNEIRO, titular da matrícula nº 10448, ocupante do cargo/função de AUXILIAR DE FISCAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO, durante o período de 02/03/2020 a 03/09/2020 (seis meses), sendo 03 (três) meses referentes ao 2º (segundo) período aquisitivo (21/11/1994 a 21/11/2004) e 03 (três) meses referentes ao 3º (tercelro) período aquisitivo (21/11/2004 a